



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

REABERTURA - EDITAL NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

PREÂMBULO

REABERTURA

Processo nº 013/2017

Edital nº. 013/2017

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Regime de Execução: EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

Tipo: Técnica e Preço

Suporte Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Responsável: Secretaria Municipal de Administração.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas torna público que, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal atendendo solicitação da Secretaria de Administração, encontra-se aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**, tipo **Técnica e Preço**, nos termos deste edital e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, constituindo seu objeto em **Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela Corte de Contas**, constantes do Anexo I, integrante do Edital.

Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 14h e 30min do dia **24/03/2017**, e reunião de Licitação às 14h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: **20/02/2017 à 21/03/2017**. Cadastramento até: **21/03/2017**.

O prazo para a entrega dos envelopes **n.º 01 - "HABILITAÇÃO"**, **n.º 02 "PROPOSTA TÉCNICA"**, **n.º 03 "PROPOSTA COMERCIAL"**, fechados, lacrados e rubricados, será até as **14h30min do dia 24 de março de 2017**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, localizada no Paço Municipal à Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro, Águas de Lindóia/SP.

Após a entrega dos envelopes n.º 01, 02 e 03, não será permitida a inclusão de qualquer documento ou informação exigida neste Edital.

O início da abertura do envelope **n.º 01 - "HABILITAÇÃO"** dar-se-á às **14h40 do dia 24 de março de 2017** no local acima, em ato público, seguido da abertura do envelope **n.º 02 - "PROPOSTA TÉCNICA"** e **n.º 03 - "PROPOSTA COMERCIAL"**, ficando condicionado à desistência expressa de todos os participantes, de interposição de recursos referentes a abertura do envelope n.º 1, em conformidade com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, lavrando-se ata circunstanciada da sessão.

As informações administrativas relativas à licitação poderão ser solicitadas pelos interessados, no Setor de Compras e Licitações, situado a Rua Prof.^a Carolina Fróes, nº 321, Centro, Águas de Lindóia/SP, no horário compreendido entre 13h00 e 17h00, de segunda à sexta-feira, telefone (19) 3924-9349 e/ou (19) 3924 9331.

As informações técnicas, serão fornecidas pela Secretaria de Administração, no endereço, dias e horário supra, telefone (19) 3924-9300.

Caso não haja solicitação pelas empresas interessadas de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Não será fornecido Edital através de via postal, fax ou e-mail.

O Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017** respectivos anexos, poderão ser examinados no Setor de Compras e Licitações, situada no endereço e horário constante do preâmbulo, podendo ser adquirido mediante o recolhimento do valor de R\$ 15,00 (quinze reais) no mesmo local, ou gratuitamente desde que o solicitante forneça a mídia para gravação, e/ou no site www.aquasdelindoi.sp.gov.br.

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II** CREDENCIAMENTO – MODELO
- ANEXO III** DECLARAÇÃO – MODELO
- ANEXO IV** DECLARAÇÃO DE VALOR TOTAL DA PROPOSTA.
- ANEXO V** DECLARAÇÃO – MODELO
- ANEXO VI** CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- ANEXO VII** MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
- ANEXO VIII** DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- X** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- XI** - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela Corte de Contas**, de acordo com as informações constantes do Anexo I, integrante do Edital, pelo regime de empreitada pelo menor preço global, tipo técnica e preço.

1.2 - O valor estimado do contrato para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 253.200,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Duzentos Reais)**.

2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas com recursos reservados (ou disponíveis), onerando as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.02.00 – Diretoria de Administração
- 02.02.01 - Diretoria de Administração
- 3.3.90.39.00 – Out. Serv. Terc. Pes. Jurídica
- 04.122.0005.2.0006 – Manutenção da Diretoria de Administração

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação empresas que atenderem todas às exigências deste Edital.

3.2 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Consorciadas;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer esfera;
- c) Impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Município de Águas de Lindóia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- d) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- e) Possuir dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia/SP.
- f) Empresas não cadastradas na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - Todos os documentos exigidos para as licitantes poderão ser apresentados em original colocado dentro do envelope ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial e/ou via internet, na ordem solicitada deste edital.

4.2 - Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser datilografados ou digitados em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.

4.3 - Todos os documentos integrantes de cada um dos envelopes, deverão ser reunidos em pastas, rubricados e numerados seqüencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Por ocasião da entrega dos envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, os representantes das empresas licitantes deverão apresentar separadamente os seguintes documentos para a Comissão Municipal de Licitação, **carta de credenciamento** (ANEXO II), assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, contendo o nome do credenciado, nº do CPF, nº da Cédula de Identidade, mencionando que lhe são conferidos poderes para representar a licitante na **Tomada de Preços nº 001/2017**, podendo interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, ou procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada).

5.2 - O representante legal, o credenciado ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 - A não apresentação da credencial ou procuração não será motivo de inabilitação, impedindo o representante tão somente de manifestar-se e responder pela licitante durante a realização das sessões de abertura de envelopes.

5.4 - No caso da empresa se enquadrar nos termos da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar aos **documentos de habilitação** a declaração constante no Anexo VIII.

6 – DA HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1 - A documentação, referente à habilitação e as propostas técnica e comercial, deverão ser apresentada em 03 (três) envelopes, distintos, fechados, lacrados, indevassáveis, não transparentes e rubricados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE AGUAS DE LINDOIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 24/03/2017 AS 14:30 HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE E ENDEREÇO COMPLETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE AGUAS DE LINDOIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
DATA DE ABERTURA: 24/03/2017 AS 14:30 HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE E ENDEREÇO COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA FINANCEIRA
DATA DE ABERTURA: 24/03/2017 AS 14:30 HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE E ENDEREÇO COMPLETO

6.2 - No horário estabelecido, a Comissão Julgadora de Licitação procederá à abertura do envelope 1 (Habilitação), passando à sua apreciação.

6.3 - Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes será dada ciência às empresas interessadas na própria sessão e/ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, lavrando-se ata circunstanciada da sessão.

6.4 - Não havendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa, cientificando os participantes do prazo para sua interposição, lavrando-se ata circunstanciada da sessão.

6.5 - A abertura dos envelopes n.º 02, contendo as propostas técnicas se dará após a decisão dos recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição.

6.6 - As análises das propostas técnicas serão realizadas pela Comissão Especial criada exclusivamente para este fim, que terá prazo de 3 (três) dias úteis para divulgar o resultado. Após lavrada a respectiva ata, será comunicado o resultado aos representantes das licitantes via fax símile e/ou e-mail ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

6.7 - Após a divulgação dos resultados de classificação das propostas técnicas, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes remanescentes.

7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

O envelope nº 01 deverá conter:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.1 - Habilitação Jurídica:

- a) CRC (Certidão de Registro Cadastral) emitido pela Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia;
- b) Cédula de Identidade (RG) do titular da firma individual;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, para a sede ou matriz da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com:
 - d.1) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - d.2) Fazenda Estadual, em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
 - d.3) Fazenda Municipal – Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 01.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br

7.2.1 - As Certidões, que não possuem validade expressa, ou que não tenham prazo fixado neste Edital, serão aceitas até 90 (noventa) dias após a expedição.

7.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123).

7.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

7.2.4 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item **7.2.3** do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).

7.3 - **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados Contábeis do último exercício, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, bem como sua devida transcrição, devidamente registrado no órgão competente na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes de balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, em original ou cópia autenticada.

b) Demonstrativo da capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, cuja verificação e avaliação se fará pelo balanço regulamente extraído do último exercício exigível. A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

b.1) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, fica estabelecida a fórmula, parâmetro e pontuação abaixo, referentes ao último exercício, que deverá ser apresentada devidamente assinada pelo contador responsável e o representante legal da empresa em planilha similar a aqui apontada. Somente serão habilitados os licitantes que apresentar:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior a 1 (um)

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior a 1 (um), sendo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

onde: ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral (EG) menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos), sendo:

$$\text{EG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

onde: EG = Índice de Endividamento Geral
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo
AT = Ativo Total

c) Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos dos TCs 3987.989.15-9 E 4033.989.15-3/GP-10/2016, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.

Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

d) Declaração de que prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser feita através de carta de fiança bancária ou qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na assinatura do contrato, indicando a modalidade, conforme artigo 56, §1º da Lei referida;

e) A Garantia Contratual deverá ter validade durante toda a vigência contratual;

f) Se o contrato for prorrogado, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, conforme especificações deste Edital;

g) A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da contratada.

7.4 - **Comprovação de qualificação técnica**

a) Certidão de Registro em órgão profissional competente **da empresa licitante**;

b) Fornecimento de, ao menos, um atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços similares (características semelhantes) aos constantes do objeto;

7.5 - As empresas licitantes deverão apresentar **declaração** sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, conforme **ANEXO III**, de que:

a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;

b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;

c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

f) Que para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

7.6 - Após a habilitação não caberá desistência da proposta pelas empresas licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.7 - Após a fase da habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

7.8 - As certidões que não possuírem validade expressa ou que não tenha prazo fixado neste Edital, serão aceitas até 90 (noventa) dias após a expedição.

7.9 - Para a participação no presente certame serão aceitas certidões Positivas com efeito de Negativas.

8 – DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 – O envelope nº 02 deverá ser preenchido de acordo com o constante no item 7.1 deste Edital e conterá os seguintes documentos que comporão a proposta técnica:

8.1.1 – **Relatório circunstanciado, ou declarações individuais para cada item**, com subsídios suficientes a proporcionar à Comissão especialmente designada para a análise da proposta técnica, elementos para análise dos critérios estabelecidos no Anexo VI – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica;

8.1.2 – Juntamente com o envelope de Proposta Técnica, a licitante deverá entregar os documentos comprobatórios das informações prestadas;

8.2 - Todos os itens das propostas técnicas serão analisados nos quesitos constantes do Anexo VI – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica pela Comissão Especial formada por 03 (três) membros, criada pela Portaria nº 10.855 de 26 de janeiro de 2017.

8.2.1 - Só serão classificadas para a etapa seguinte, abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”, as licitantes que atingirem nota maior ou igual a 112 (cento e doze) pontos, o que corresponde a 70% (setenta por cento) da pontuação técnica máxima que é de 160 (cento e sessenta) pontos.

8.2.2 – A não indicação em qualquer dos quesitos de avaliação corresponderá à pontuação 0 (zero) no respectivo quesito.

9 – DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - O **envelope nº 03** deverá conter a proposta, obedecendo às seguintes exigências:

a) A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente, em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem quaisquer rasura, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa, apondo-se o nome e respectivo cargo, sob pena de ser rejeitada liminarmente, em moeda corrente do país, nos termos da legislação específica pertinente; devendo ainda conter:

b) Declaração do valor total da proposta ofertada pelo licitante, correspondendo ao objeto licitado, nos termos da legislação específica pertinente, conforme **ANEXO IV**;

c) Declaração de que no preço total proposto estão incluídos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, fretes, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos em geral, seguro e demais ônus decorrentes;

d) Apresentar as seguintes declarações (**ANEXO V**) sob as penas da lei, assinadas pelo representante legal, de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- d.1) tem pleno conhecimento do Termo de Referência, normas e especificações técnicas, assim como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços e das interferências que eventualmente possam influir na execução dos mesmos.
- d.2) Empenhara na execução dos serviços, toda a mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato;
- d.3) que executará os serviços objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;
- e) Prazo de execução dos serviços: **12 (doze) meses.**
- f) Deverá conter a validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do **envelope 01.**

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base, exclusivamente, na documentação apresentada, de acordo com o previsto neste Edital e na legislação vigente, em especial no inciso IV do art. 43; no art. 44; art.46, § 2º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A classificação das propostas técnicas e das propostas financeiras será efetuada de acordo com a média ponderada das valorizações das mesmas, conforme os pontos estabelecidos neste edital, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar a maior média ponderada entre os licitantes habilitados.

10.3 - Para o cálculo da melhor proposta, serão utilizadas a seguintes fórmulas:

$$Pv = Mpp / pp \times TP$$

Preço valorizado = ((Menor preço proposto) / (Preço proposto pela Licitante)) x Total de Pontos da Proposta Técnica Melhor Pontuada

$$Mp = (Pv \times 3 + Pt \times 7) / 10$$

Média ponderada = (Preço valorizado x 3 + Pontos da Proposta Técnica x 7) / 10

10.4 - Em caso de empate no total da pontuação das propostas entre duas ou mais empresas, e depois de obedecido ao disposto no §2º, do artigo 30 da Lei 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do artigo 45 da aludida Lei.

10.5 - A classificação será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que obter a maior média ponderada.

10.6 - A proposta deverá estar de acordo com as normas especificadas no presente Edital e Anexos.

10.7 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como, não serão aceitos preços avultosos em relação aos valores do mercado.

10.8 - A fim de se atender o disposto no item anterior e a exequibilidade do objeto desta licitação, de acordo com o artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, deverão ser utilizados os seguintes critérios de aceitabilidade dos preços apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

a) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

- a1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, ou
- a2) do valor orçado pela Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia.

b) Dos licitantes classificados na forma do item anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 80% do valor a que se referem as alíneas a1 e a2 do item 10.4, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença do valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta;

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências deste edital;
- b) da licitante cujo valor seja considerado manifestamente inexequível, conforme os critérios previstos no item 11.8 deste edital.
- c) apresentar valor superior a **R\$ 253.200,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Duzentos Mil Reais)**.

10.10 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º)

10.10.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

10.10.3 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

10.10.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 10.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017
RAZÃO SOCIAL DA MICRO OU PEQUENA EMPRESA

10.10.5 – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

10.10.6 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

10.10.6.1 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.10.7 – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123; art. 45; § 1º)

10.11 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

10.12 - A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.13 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Julgadora de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultarem técnicos, caso entenda necessário.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - Procedida a classificação nos termos dos critérios de avaliação deste Edital pela Comissão Julgadora de Licitação e decorrido o prazo para interposição e decisão dos recursos, o processo será encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a quem competirá proceder a homologação e adjudicação à empresa vencedora.

11.2 - A empresa vencedora será oportunamente convocada para assinatura do contrato, conforme minuta anexa ao Edital.

12 – DOS PREÇOS

12.1 - Os preços mensais a vigorarem no contrato serão os ofertados pela licitante vencedora constante de sua proposta.

12.2 - O valor mensal ofertado pela licitante vencedora constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços objetos da presente licitação.

13 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - Não será admitido reajuste do preço durante a vigência deste contrato, que será de 12 (doze) meses, devendo o preço manter-se fixo e inalterado.

13.2. Caso prorrogado o contrato, os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 meses de vigência contratual, de acordo com a variação do IGPM – Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação FGV.

14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - O prazo para início da execução dos serviços é de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pelo Departamento de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

14.2 - O prazo total para execução do contrato é de **12 (doze) meses** a contar da data do recebimento da primeira Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 - A vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, depositar, a garantia estipulada no item 16.1 deste Edital;

15 - GARANTIA DO CONTRATO:

15.1 - Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá depositar, na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura do Contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado.

15.2 - A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada em dinheiro, em título da dívida pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária, conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

15.3 - A garantia em título de crédito terá sua aceitação condicionada à concordância da PREFEITURA, e implicará, necessariamente, a transferência para esta dos títulos caucionados mediante endosso.

15.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

15.5 - A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

15.6 – A garantia oferecida será liberada pela PREFEITURA, após a execução do contrato, sem juros, reajuste ou correção monetária, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pela PREFEITURA.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato.
- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

16.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

16.3 - As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.

16.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela contratada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a contratada tenha a receber da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia. Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo executivo.

16.5 - É facultado à Prefeitura, quando a empresa vencedora não assinar o contrato, no prazo e condições deste edital, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17 - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas mensalmente pela licitante vencedora, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada do relatório dos serviços prestados no mês anterior ao vencido.

17.2 - O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias a contar da data da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão fiscalizador.

17.3 - Os pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

18 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - Os serviços serão recebidos conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

19 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1 - A **PREFEITURA** poderá a qualquer tempo, revogar a presente Tomada de Preços, por razões de interesse público devidamente comprovado, ou anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a nenhum tipo de indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

19.2 - A contratada será responsável tecnicamente pelos serviços executados.

19.3 - A contratada será responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

20 – DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

20.1 - A **PREFEITURA** procederá a fiscalização de toda a execução dos serviços através da Diretoria de Administração, que designará um responsável para a referida fiscalização.

20.2 - A **PREFEITURA** reserva-se o direito de solicitar o afastamento do local dos serviços, qualquer funcionário da **CONTRATADA** que, a seu critério julgar inconveniente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

20.3 – O representante da PREFEITURA anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

20.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do responsável pela fiscalização dos serviços por parte da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM:

21.1 – Da Contratada

21.1.1 - Execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações, e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis;

21.1.2 - Apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, relatório dos serviços executados no mês anterior ao da sua emissão.

21.1.3 - Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito, tão logo o fato seja percebido, para que a PREFEITURA possa tomar as providências devidas;

21.1.4 - Deverá facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da PREFEITURA.

21.1.5 - Deverá manter às suas expensas, mão-de-obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

21.1.6 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus funcionários, assumindo única e exclusiva a situação de empregadora, responsável por qualquer ônus que a PREFEITURA venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

21.1.7 - Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização da PREFEITURA.

21.1.8 - Empregar funcionários qualificados em cada um dos itens previstos no Termo de Referência, e o uso de equipamentos e ferramentas adequados e necessários ao perfeito andamento dos serviços, se responsabilizando pela sua guarda;

21.1.9 - Executar os serviços em estrita observância aos Anexos integrantes do presente contrato;
e

21.1.10 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

21.1.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

21.2 – Da Prefeitura

21.2.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

21.2.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

21.2.3 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22 – DA RESCISÃO

22.1 - A PREFEITURA poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à CONTRATADA de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a execução ou conclusão dos serviços.

22.2 - A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei n 8.666/93, também nos seguintes casos:

- a) Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) Quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) Na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
- e) Se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **PREFEITURA**, prejudique a execução do contrato;
- f) Se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou sub-contratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- g) Em havendo sub-contratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **PREFEITURA**;
- h) Pela lentidão dos serviços;
- i) Pela paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação.
- j) Pelo não atendimento das determinações regulares do fiscalizador do contrato designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, bem como de seus superiores;
- k) Por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às exigências deste Edital e às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público.

23.2 - A Prefeitura poderá a qualquer momento, efetuar diligência em qualquer fase da licitação, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas pelas licitantes, assim como esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

23.3 – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23.4 - A presente contratação poderá ser prorrogada ou alterada nos exatos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

23.5 - As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os serviços objetivados, não podendo invocar, posteriormente, nenhum impedimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes.

23.6 - Toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e formalizada por meio de termo de aditamento, observada a legislação pertinente.

23.7 - A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA É INTEGRAL PARA OS SERVIÇOS QUE VIEREM A SER EXECUTADOS EM RAZÃO DESTA TOMADA DE PREÇOS, NOS TERMOS DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, SENDO QUE, A PRESENÇA DA FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NÃO ISENTARÁ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

23.8 - Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que integram o presente Edital e seus Anexos será executado sob a responsabilidade direta da Contratada.

Águas de Lindóia, 26 de janeiro de 2017.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal

RODRIGO DE CAMARGO B. P ALVES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Processo nº 013/2017

Edital nº. 013/2017

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

ANEXO I

Termo de Referência

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela Corte de Contas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- CONTABILIDADE E FINANÇAS.

- Verificação dos dados constantes da contabilidade do órgão, mediante conferência das informações geradas no formato "xml", a fim de verificar eventuais inconsistências e possibilitar as correções das informações antes da remessa dos mesmos ao TCE, através do Projeto AUDESP;
- Acompanhamento da execução orçamentária com o objetivo de manter o equilíbrio entre receitas e despesas e evitar déficits;
- Verificação do limite da dívida consolidada líquida, com fundamento nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 40, do Senado Federal;
- Acompanhamento do limite de despesas com pessoal, estatuído na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Verificação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos e de transferências de impostos na aplicação na Educação Básica, em observância ao artigo 212 da Constituição Federal;
- Verificação do percentual mínimo de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício, para atendimento do disposto no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/07;
- Verificação da aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB em remuneração e valorização dos profissionais da Educação Básica, em atenção ao artigo 60, XII do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Verificação do atendimento do percentual mínimo de 15% da receita de impostos e de transferências de impostos em ações e serviços de Saúde, em consonância ao disposto no artigo 77, III e § 4º do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- Acompanhamento e verificação dos valores repassados pelo Executivo ao Legislativo, na forma de duodécimos, para fins de atendimento ao limite estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição Federal;
- Verificação da remessa ao Projeto AUDESP, das informações relativas às peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), principalmente no tocante às alterações realizadas no exercício corrente;
- Verificação das demais obrigações do Município junto ao Projeto AUDESP, do TCE, a exemplo da remessa das publicações das Atas das reuniões dos Conselhos da Saúde e Educação, da remessa das informações relativas aos subsídios dos Agentes Políticos, das Atas das Audiências Públicas, entre outras;
- Capacitações eventuais de servidores;
- Demais serviços correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- LICITAÇÕES E CONTRATOS.

- Assessoria na elaboração de editais, a fim de adequá-los as normas contidas nas Leis 8.666/93, 10.520/02, LC 123/06, bem como orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através de seus julgados e Sumulas;
- Emissão de pareceres acerca de pedidos de esclarecimentos e impugnações administrativas, além de manifestação no âmbito do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo quando houver representações contra editais;
- Treinamento e capacitação dos profissionais da área;
- Demais atividades de consultoria administrativa em face aos preceitos legais.

- RECUSOS HUMANOS.

- Assessorar e orientar os servidores membros de eventual Comissão de Sindicância Administrativa e/ou Processo Administrativo no desenvolvimento dos trabalhos;
- Assessorar os agentes na elaboração de minutas de projetos de lei visando a concessão de benefícios funcionais;
- Auxiliar os agentes na resposta de requerimentos atinentes à área de pessoal;
- Assessorar tecnicamente os agentes na análise e interpretação de normas vigentes e afetas à área de pessoal, em especial no que concerne ao cumprimento das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Capacitação eventuais de servidores.
- Demais tarefas correlatas.

- CONTROLE INTERNO.

- Assessoria ao controle interno na emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos.
- Consultoria nas demais atividades administrativas de responsabilidade do Controle Interno.
- Treinamento e capacitação dos profissionais da área.
- Demais serviços correlatos

- TERCEIRO SETOR

- Acompanhamento sistemático dos repasses às entidades do Terceiro Setor, seja a título de colaboração, fomento, acordo de cooperação ou convênios;
- Auxílio na organização e implementação de contratos de gestão (OS's) ou Termos de Parceira (OSCIP's);
- Orientação aos responsáveis das entidades acerca de como elaborar um Plano de Trabalho, como acompanhar a execução dos mesmos e, ainda, como prestar contas à Prefeitura;
- Orientação dos profissionais da Prefeitura sobre como formalizar os processos de repasses, sobre como atender aos ditames legais inerentes aos repasse, sobre como fiscalizar as despesas realizadas e sobre como emitir os pareceres conclusivos;
- Orientações gerais aos membros dos Conselhos Fiscais e Administrativos das Entidades, com vistas ao entendimento da complexidade dos projetos envolvendo a utilização de recursos públicos.
- Capacitação eventuais servidores;
- Demais serviços correlatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- DEFESAS DO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Serviços técnicos de assessoramento na elaboração de defesas do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, compreendendo o acompanhamento dos prazos processuais, eventuais pedidos de dilação de prazo, obtenção de documentos e informações relativas aos apontamentos feitos pela fiscalização do TCE/SP, diligências, elaboração das peças de defesa, acompanhamento processual, elaboração de eventuais recursos Pedidos de Reexame, Recursos Ordinários, , acompanhamento de sessões de julgamento, quando necessárias, apresentação de memoriais e sustentações orais, quando necessárias, no tocante aos processos que versem sobre:

- Contas Anuais;
- Acessórios às Contas Anuais;
- Repasses ao Terceiro Setor;
- Atos de Admissão de Pessoal;
- Termos Contratuais;
- Apartados;
- Ações de Rescisões de Julgado;
- e outros que possam ocorrer no decorrer do prazo contratual.

CONDIÇÕES GERAIS

- A prestação de serviços técnicos de orientação governamental, envolve o atendimento de consultas formuladas por agentes designados pela Administração, via comunicação telefônica, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, versando sobre questões administrativas relacionadas às áreas de Finanças, Contabilidade, Orçamento, Controle Interno, Terceiro Setor, Licitações e Contratos e Administração de Pessoal;

- A elaboração de pareceres acerca de assuntos de maior complexidade e atinentes a área de atuação, quando requisitados pelo Contratante, sem limite de quantidade;

- As respostas às consultas formalizadas ou os pareceres deverão ser encaminhadas através de e-mail em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, ressalvados os casos complexos, cujo prazo será acordado entre as partes.

- A realização de duas visitas técnicas mensais visando aferir, corrigir e aperfeiçoar procedimentos administrativos atinentes à área de atuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO II

Processo nº 013/2017

Edital nº. 013/2017

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, interessada em participar da **Tomada de Preços nº 001/2017**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, através da presente, **CRENCIA** o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____ para representá-la no referido processo licitatório, com poderes, dentre outros, o de interpor e desistir de recursos em todos as fases licitatórias.

_____, ____/____/ 2017.

Representante Legal
Nome
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO III

Processo nº 013/2017
Edital nº. 013/2017
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

“DECLARAÇÃO”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação na **Tomada de Preços nº 001/2017**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, que:

- a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____/____/ 2017.

Representante Legal
Nome
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO IV (A) **DECLARAÇÃO VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

Processo nº 013/2017

Edital nº. 013/2017

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, em atendimento ao sub-item 9.1 letra "b" do Edital de **Tomada de Preços nº 001/2017**, que o preço total da licitação é de **R\$** _____ (_____).

Declara ainda que nos preços totais propostos estão incluídos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos em geral, seguros e demais ônus decorrentes.

_____, de _____ de 2.017.

Representante Legal

Nome

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO V

Processo nº 013/2017

Edital nº. 013/2017

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

“DECLARAÇÃO”

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
_____, com sede à rua (av.) _____,
_____, por seu representante legal infra-assinado,
DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao sub item 9.1 letra “d” do Edital da Tomada de Preços nº 001/2017, que:

1. Tem pleno conhecimento do Termo de Referência, normas e especificações técnicas;
2. Empenhara na execução dos serviços, toda a mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato;
3. Que executará os serviços objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

_____, de _____ de 2017.

Representante Legal
Nome
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VI

Processo nº 013/2017

Edital nº. 013/2017

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Justificativas para a definição dos itens de pontuação da proposta técnica: a licitação do tipo "Técnica e Preço" está prevista no art. 45, III da Lei Federal nº 8.666/93. Relativamente à este tipo de licitação, cumpre destacar o posicionamento do ilustre e consagrado autor Marçal Justen Filho, no tocante à ponderação das notas na licitação de técnica e preço: *"Uma questão extremamente relevante reside nos critérios de ponderação das notas para as propostas de técnica e preço. A proposta vencedora será determinada a partir de um procedimento matemático, que deverá estar disciplinado no edital. A valoração da proposta técnica e o valor da proposta deverão ser transformados em valores numéricos, produzindo-se a partir daí uma média. **Existe uma margem de discricionariedade** para a Administração dispor sobre isso no edital. **Faculta-se que o edital inclusive reconheça importância maior para a nota técnica.** Todavia, essa autonomia não autoriza reconhecer predominância tão intensa à nota técnica que a proposta econômica deixaria de apresentar relevância. (...) **Pode-se admitir a atribuição de peso maior à nota técnica mediante justificativa adequada.** Mas se afigura desarrazoado atribuir à nota técnica peso superior a 7 e à nota de preço peso inferior a 3." "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos; 16ª Edição; Revista dos Tribunais". (original não grifado)*

Destaca-se do texto acima, primeiramente, que a definição dos critérios de pontuação técnica nas licitações do tipo técnica e preço estão sob o espectro da discricionariedade da administração que, dela se utilizando, procurará buscar a melhor contratação do ponto de vista técnico, não somente do preço.

A escolha do tipo técnica e preço, para o presente caso, é inerente à natureza do trabalho a ser desenvolvido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

As rotinas decorrentes das constantemente atualizadas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo mostram a necessidade de atualização intercorrente, especialização em temas mais importantes, bem como agilidade nas tomadas de decisões.

Vemos, por exemplo, que a partir da implantação do Projeto AUDESP – Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, uma avalanche de novas rotinas foi descarregada sobre os Municípios, entre elas: a adoção e utilização de plano de contas específico, novas rotinas operacionais no tocante ao preenchimento de empenhos de despesas, em especial quanto ao uso de códigos de aplicação fixos e variáveis; prestação de contas eletrônica; preenchimento sistematizado das informações relativas aos repasses efetuados às Entidades do Terceiro Setor; preenchimento sistematizado das informações relativas à área de Recursos Humanos (Fase 3 do AUDESP); preenchimento sistematizado de informações relativas à Área de Licitações e Contratos (Fase 4 do AUDESP), implementação do sistema de processo eletrônico do TCE/SP, sem desligamento dos processos físicos, apenas para citar algumas.

Mais do que nunca, há a necessidade de acompanhamento de todas essas rotinas por profissionais que possam trabalhar conjuntamente. Tem sido muito comum, por exemplo, nos municípios paulistas, o TCE apontar em seus relatórios de fiscalização a “falta de fidedignidade dos dados contábeis”, o que exige a justificativa junto àquela Corte. Um profissional do Direito, por exemplo, não teria apenas com os seus conhecimentos jurídicos, condições de explicar a origem e o saneamento das diferenças. Normalmente, nem mesmo os servidores das áreas contábil e financeira dos municípios, haja vista a razão principal dessas diferenças decorrerem, por vezes, de falhas de geração da informação nos sistemas informatizados ou de parametrização dos mesmos sistemas quando de suas implantações.

Isso para citar apenas um caso. Vejamos a Fase 4 do AUDESP, em que cada licitação e contrato firmado pela Administração acima do valor de 250 (duzentos e cinquenta) UFESP´s demanda o preenchimento de dados em 31 (trinta e uma) telas dentro do sistema. Invariavelmente, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

profissionais da área de licitações não estão acostumados com essas novas rotinas, tampouco preparados para ela. Citamos aqui, tão somente duas situações, mas a tônica das regras que norteiam a Administração Pública é tão dinâmica que sempre há situações em que os servidores desconhecem uma rotina que passou a vigorar ou recentemente, ou mesmo há mais tempo, podendo gerar situações de risco à Administração.

Posto isso é que a Administração decide por primar pela técnica na presente contratação, buscando encontrar solução que a auxilie nas demandas do dia a dia, com o objetivo de minimizar os impactos da fiscalização dos órgãos de controle e, com isso, certamente, fazer fluir com maior celeridade a prestação de serviços públicos à comunidade, objetivo maior da Administração Pública Municipal.

E nunca é demais dizer que a licitação do tipo técnica e preço **não visa eliminar a competitividade**, até porque os critérios de pontuação não são eliminatórios, ou melhor, não são requisitos de habilitação. Simplesmente se uma empresa não pontua em algum dos itens, tem um total de pontos menor, mas poderá equilibrar sua proposta quando ofertar seu preço. Via de regra, as empresas de menor porte tem condições de praticar preços mais baixos, justamente por não terem de arcar com custos fixos de grandes estruturas.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. Possuir profissionais com formação superior (item a ser comprovado mediante a apresentação dos diplomas ou documentos equivalentes dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto à sua indicação). Relativamente a este item serão pontuados profissionais graduados em cursos superiores, mesmo sem o registro em suas entidades de classe. Pressupõe-se que a qualificação em grau superior contribua para maior qualidade dos trabalhos a serem desenvolvidos, até mesmo em áreas da empresa que não guardem relação direta com os setores operacionais, a exemplo de Gestão de RH ou mesmo o Setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Administrativo da empresa pois, uma boa estrutura administrativa inegavelmente contribui para um serviço técnico de melhor qualidade:

- Mais de 15 profissionais – 10 (dez) pontos;
- de 10 a 14 profissionais – 05 (cinco) pontos;
- menos de 10 profissionais – 01 (um) ponto;
- Sem profissionais com formação superior – 0 pontos.

2. Possuir advogados inscritos na OAB (item a ser comprovado mediante a apresentação de comprovante de inscrição dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto a sua indicação). A definição do número de profissionais não guarda relação com o número de processos previstos para a vigência do contrato, pois é certo que os serviços não se resumirão à elaboração de defesas, mas também às respostas de consultas, elaboração de pareceres, visitas técnicas, acompanhamento de reuniões, acompanhamento de procedimentos específicos, acompanhamento de sessões junto ao TCE, enfim, enquanto certamente uma demanda estará sendo atendida, outras não podem ficar descobertas. Neste item pretende-se pontuar a estrutura da empresa com vistas a garantir que todos os setores da municipalidade não fiquem desguarnecidos:

- Mais de 10 advogados – 10 (dez) pontos;
- de 05 a 09 advogados – 05 (cinco) pontos;
- Menos de 05 advogados – 01 (um) ponto;
- Sem advogados inscritos na OAB – 0 pontos.

3. Possuir profissionais com formação em Administração, com inscrição no Conselho Regional de Administração (item a ser comprovado mediante a apresentação de comprovante de inscrição dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto a sua indicação). A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

previsão de pontuação de graduação em Administração de Empresas justifica-se quando ao analisar o objeto pretendido percebe-se que guarda estreita relação com a gestão, per si, competência de profissionais da área:

- 03 Administradores ou mais – 10 (dez) pontos;
- 01 a 02 administradores – 05 (cinco) pontos;
- Sem profissionais com formação em administração e inscrição no CRA – 0 pontos.

4. Possuir profissionais com formação técnica ou superior em contabilidade e experiência em contabilidade pública (item a ser comprovado mediante a apresentação de diploma ou documento equivalente, bem como atestado de capacidade técnica, em nome do indicado, que comprove sua experiência anterior, além da concordância expressa dos mesmos quanto a sua indicação). A previsão de pontuação de profissionais desta área pressupõe que as novas rotinas impostas pelos órgãos de controle, bem como suas sucessivas alterações, estarão sempre sendo acompanhadas, bem como os servidores estarão sempre recebendo capacitação voltada às suas atualizações profissionais:

- 03 profissionais ou mais – 10 (dez) pontos;
- 01 a 02 profissionais – 05 (cinco) pontos;
- sem profissionais com formação técnica ou superior em contabilidade e experiência e contabilidade pública – 0 pontos.

5. Possuir profissionais com Pós Graduação, extensão universitária ou especialização (ainda que em módulos (item a ser comprovado mediante a apresentação dos diplomas ou documentos equivalente dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto à sua indicação). A previsão de pontuação para empresas que possuam profissionais especializados visa não só inferir ao quesito importância quanto à maior qualidade técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

dos trabalhos a serem desenvolvidos, mas também equalizar a exigência prevista no item 1, que ateu-se apenas ao número de profissionais. Assim, se no Item 1 uma empresa não obteve pontuação máxima, por exemplo, por ter em seu quadro apenas 05 (cinco) especialistas, não obterá pontuação máxima naquele quesito, mas sim neste, assim como uma empresa que não possua especialistas mas um corpo de profissionais mais robusto, pontuará no máximo naquele item e não neste.

- 05 profissionais ou mais – 10 (dez) pontos;
- 03 a 04 profissionais – 05 (cinco) pontos;
- 01 a 02 profissionais – 01 (um) ponto;
- sem profissionais com pós graduação, extensão universitária ou especialização – 0 pontos.

6. Possuir em seus quadros, profissional detentor de atestado de capacidade técnica, com experiência comprovada em licitações e contratos administrativos (item a ser comprovado mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto à sua indicação):

- 2 ou mais profissionais – 10 (dez) pontos;
- 1 profissional – 05 (cinco) pontos;
- sem profissionais com experiência comprovada em licitações e contratos administrativos – 0 pontos;

7. Possuir em seus quadros profissional detentor de atestado de capacidade técnica, com experiência comprovada na área de pessoal na administração pública (item a ser comprovado mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto à sua indicação):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- 02 ou mais profissionais – 10 (dez) pontos;
 - 01 profissional – 05 (cinco) pontos;
 - sem profissionais com experiência comprovada na área de pessoal na administração pública – 0 pontos.
8. Possuir em seus quadros profissional que tenha participado de Comissão de Licitações ou atuado como Pregoeiro junto à órgãos públicos (item a ser comprovado mediante a apresentação de cópia da portaria, decreto ou qualquer outro documento hábil para tanto no qual conste o nome dos indicados e concordância expressa dos mesmos quanto à sua indicação). A previsão de pontuação prevista neste item não se confunde com a previsão de pontuação prevista no item 6, pois naquele pontuar-se-á a experiência em licitações decorrente de quaisquer atividades, a exemplo de consultoria, labor no setor, fiscalização externa, fiscalização interna, entre outros, ao passo que aqui, a previsão de pontuação denota experiência, apenas, como membro de uma Comissão de Licitações ou Pregoeiro, experiência bem específicas e relevantes para o objeto do contrato pretendido:
- 02 ou mais profissionais – 10 (dez) pontos;
 - 01 profissional – 05 (cinco) pontos;
 - sem profissionais que tenham participado de Comissão de Licitações ou atuado como Pregoeiro – 0 pontos;
9. Possuir em seus quadros, profissional que tenha ministrado palestras, cursos ou treinamentos (item a ser comprovado mediante a apresentação do cartaz do evento, matérias veiculadas na imprensa, atestado ou outro documento equivalente onde conste o nome do indicado e concordância expressa do mesmo quanto à sua indicação):
- 3 ou mais profissionais – 10 (dez) pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- 1 a 2 profissionais – 05 (cinco) pontos;
- sem profissionais que tenham ministrado palestra, cursos ou treinamentos – 0 pontos.

10. Possuir em seus quadros profissionais que tenham atuado, diretamente em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (item a ser comprovado mediante a apresentação de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente onde conste o nome do indicado e concordância expressa do mesmo quanto à sua indicação). A quantidade de processos não guarda qualquer relação com a previsão do número de processos que serão atuados em face da municipalidade na vigência do contrato. Dentro da discricionariedade que lhe é facultada, a Administração entende que os números previstos neste item possibilitam inferir que a equipe da empresa interessada possui larga experiência em processos junto ao Tribunal de Contas do Estado, órgão responsável por sua fiscalização. Experiência é o que justamente se busca na presente contratação, com ênfase na técnica. Poder-se-ia fazer alusão, por exemplo, ao grau de complexidade dos processos. No entanto, tal análise restaria eivada de subjetividade, sendo certo que os critérios a nortear as contratações públicas devem ser objetivos:

- Acima de 400 processos – 10 (dez) pontos;
- de 300 a 399 processos – 07 (sete) pontos;
- de 200 a 299 processos – 05 (cinco) pontos;
- de 100 a 199 processos – 03 (três) pontos;
- menos de 100 processos – 01 (um) ponto.

11. Possuir em seus quadros profissionais que tenham atuado, diretamente em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativos ao exame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

de Contas Anuais (item a ser comprovado mediante a apresentação de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente onde conste o nome do indicado e concordância expressa do mesmo quanto à sua indicação). A quantidade de processos não guarda qualquer relação com a previsão do número de processos que serão autuados em face da municipalidade na vigência do contrato. Dentro da discricionariedade que lhe é facultada, a Administração entende que os números previstos neste item possibilitam inferir que a equipe da empresa interessada possui larga experiência em processos junto ao Tribunal de Contas do Estado, órgão responsável por sua fiscalização. Experiência é o que justamente se busca na presente contratação, com ênfase na técnica. Poder-se-ia fazer alusão, por exemplo, ao grau de complexidade dos processos. No entanto, tal análise restaria evitada de subjetividade, sendo certo que os critérios a norteariam as contratações públicas deverem ser objetivos. Ademais, processo de análise de contas anuais municipais ensejam conhecimentos em todas as áreas da Administração, bem como estrutura ágil para seus atendimentos, vez que o prazo para a apresentação de defesa prévia de contas é de 15 (quinze) dias:

- Acima de 50 processos – 10 (dez) pontos;
- de 40 a 49 processos – 07 (sete) pontos;
- de 30 a 39 processos – 05 (cinco) pontos;
- de 20 a 29 processos – 03 (três) pontos;
- Menos de 20 processos – 01 (um) ponto.

12. Possuir em seus quadros profissionais que tenham atuado, diretamente em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativos ao exame de Repasses ao Terceiro Setor (item a ser comprovado mediante a apresentação de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente onde conste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

o nome do indicado e concordância expressa do mesmo quanto à sua indicação). A quantidade de processos não guarda qualquer relação com a previsão do número de processos que serão autuados em face da municipalidade na vigência do contrato. Dentro da discricionariedade que lhe é facultada, a Administração entende que os números previstos neste item possibilitam inferir que a equipe da empresa interessada possui larga experiência em processos junto ao Tribunal de Contas do Estado, órgão responsável por sua fiscalização. Experiência é o que justamente se busca na presente contratação, com ênfase na técnica. Poder-se-ia fazer alusão, por exemplo, ao grau de complexidade dos processos. No entanto, tal análise restaria evitada de subjetividade, sendo certo que os critérios a nortear as contratações públicas deverem ser objetivos:

- Acima de 40 processos – 10 (dez) pontos;
- de 30 a 39 processos – 07 (sete) pontos;
- de 20 a 29 processos – 05 (cinco) pontos;
- de 10 a 19 processos – 03 (três) pontos;
- Menos de 10 processos – 01 (um) ponto.

13. Possuir em seus quadros profissionais que tenham atuado, diretamente em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativos ao exame de Termos Contratuais (item a ser comprovado mediante a apresentação de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente onde conste o nome do indicado e concordância expressa do mesmo quanto à sua indicação). A quantidade de processos não guarda qualquer relação com a previsão do número de processos que serão autuados em face da municipalidade na vigência do contrato. Dentro da discricionariedade que lhe é facultada, a Administração entende que os números previstos neste item possibilitam inferir que a equipe da empresa interessada possui larga experiência em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

processos junto ao Tribunal de Contas do Estado, órgão responsável por sua fiscalização. Experiência é o que justamente se busca na presente contratação, com ênfase na técnica. Poder-se-ia fazer alusão, por exemplo, ao grau de complexidade dos processos. No entanto, tal análise restaria eivada de subjetividade, sendo certo que os critérios a norteariam as contratações públicas deverem ser objetivos:

- Acima de 30 processos – 10 (dez) pontos;
- de 20 a 29 processos – 07 (sete) pontos;
- de 10 a 19 processos – 05 (cinco) pontos;
- de 01 a 09 processos – 03 (três) pontos;
- sem atuação em processos relativos ao exame de Termos Contratuais – 0 pontos.

14. Possuir em seus quadros profissionais que tenham atuado, diretamente em processos administrativos junto ao Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, relativos ao exame de Atos de Admissão de Pessoal (item a ser comprovado mediante a apresentação de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente onde conste o nome do indicado e concordância expressa do mesmo quanto à sai indicação). A quantidade de processos não guarda qualquer relação com a previsão do número de processos que serão autuados em face da municipalidade na vigência do contrato. Dentro da discricionariedade que lhe é facultada, a Administração entende que os números previstos neste item possibilitam inferir que a equipe da empresa interessada possui larga experiência em processos junto ao Tribunal de Contas do Estado, órgão responsável por sua fiscalização. Experiência é o que justamente se busca na presente contratação, com ênfase na técnica. Poder-se-ia fazer alusão, por exemplo, ao grau de complexidade dos processos. No entanto, tal análise restaria eivada de subjetividade, sendo certo que os critérios a norteariam as contratações públicas deverem ser objetivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

- Acima de 50 processos – 10 (dez) pontos;
- de 40 a 49 processos – 07 (sete) pontos;
- de 30 a 39 processos – 05 (cinco) pontos;
- de 20 a 29 processos – 03 (três) pontos;
- Menos de 20 processos – 01 (um) ponto.

15. Possuir em seus quadros profissionais que tenham atuado, diretamente em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativos a Recursos Ordinários (item a ser comprovado mediante a apresentação de publicação no Diário Oficial, peça protocolada ou outro documento equivalente onde conste o nome do indicado e concordância expressa do mesmo quanto à sua indicação). A quantidade de processos não guarda qualquer relação com a previsão do número de processos que serão atuados em face da municipalidade na vigência do contrato. Dentro da discricionariedade que lhe é facultada, a Administração entende que os números previstos neste item possibilitam inferir que a equipe da empresa interessada possui larga experiência em processos junto ao Tribunal de Contas do Estado, órgão responsável por sua fiscalização. Experiência é o que justamente se busca na presente contratação, com ênfase na técnica. Poder-se-ia fazer alusão, por exemplo, ao grau de complexidade dos processos. No entanto, tal análise restaria evitada de subjetividade, sendo certo que os critérios que nortearam as contratações públicas deverem ser objetivos:

- Acima de 30 processos – 10 (dez) pontos;
- de 20 a 29 processos – 07 (sete) pontos;
- de 10 a 19 processos – 05 (cinco) pontos;
- de 01 a 09 processos – 03 (três) pontos;
- sem atuação em processos relativos ao exame de Termos Contratuais – 0 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

16. Comprovação do número de clientes atendidos simultaneamente na área de consultoria e assessoria na área de administração pública em geral (item a ser comprovado mediante a apresentação de documento hábil). A previsão de pontuação aqui prevista visa valorizar empresas que possuam estrutura mais adequada ao atendimento das demandas da municipalidade, com vistas a minimizar o risco de, por exemplo, uma empresa sem estrutura ser contratada e, subsequentemente, ser contratada por outro município cliente e ver o atendimento totalmente comprometido:

- acima de 10 (dez) clientes – 10 (dez) pontos;
- de 07 a 09 clientes – 07 (sete) pontos;
- de 04 a 06 clientes – 05 (cinco) pontos;
- de 01 a 03 clientes – 03 (três) pontos;
- sem clientes atendidos na área de consultoria e assessoria pública – 0 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 013/2017

Edital nº. 013/2017

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA E

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, CNPJ nº **46.439.683/0001-89**, com sede à Rua Prof.^a Carolina Fróes, nº 321, centro, na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **GILBERTO ABDOU HELOU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 14.538.207 SSP/SP e CPF n.º 059.066.458-10, residente e domiciliado a Avenida das Nações Unidas, 275, Centro – Águas de Lindóia – SP, de ora em diante denominada **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede, neste ato representada pelo Sr....., portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº, de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo nº 013/2017 – Tomada de Preços nº 001/2017**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam , a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela Corte de Contas**, de acordo com as informações constantes do Anexo I, integrante do Edital, e declaração de valor total da proposta, representados pelos anexos I e IV do Edital que passam a integrar o presente contrato para todos os efeitos e fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, classificada sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Diretoria de Administração

02.02.01 - Diretoria de Administração

3.3.90.39.00 – Out. Serv. Terc. Pes. Jurídica

04.122.0005.2.0006 – Manutenção da Diretoria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo total para execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser renovado conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

4.2 - O prazo para início da execução dos serviços é de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pelo Departamento competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$** (), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada, para execução dos serviços descritos na cláusula primeira.

5.2 - A Prefeitura efetuará os pagamentos de forma parcelada, mensalmente.

5.3 - As faturas referentes a cada medição mensal deverão ser emitidas no primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços e serão pagas **10 (dez) dias** após a data da aprovação da mesma, mediante manifestação favorável do Departamento de Administração.

5.4 - Os pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Não será admitido reajuste do preço durante a vigência deste contrato, que será de 12 (doze) meses, devendo o preço manter-se fixo e inalterado.

6.2. Caso prorrogado o contrato, os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 meses de vigência contratual, de acordo com a variação do IGPM – Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação FGV.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá depositar, na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura do Contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado.

7.2 - A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada em dinheiro, em título da dívida pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária, conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

7.3 - A garantia em título de crédito terá sua aceitação condicionada à concordância da PREFEITURA, e implicará, necessariamente, a transferência para esta dos títulos caucionados mediante endosso.

7.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

7.5 - A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

7.6 – A garantia oferecida será liberada pela PREFEITURA, após a execução do contrato, sem juros, reajuste ou correção monetária, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pela PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E PRAZO

8.1 – A execução pela CONTRATADA dos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual, deverá ser em conformidade com o Edital e Proposta apresentada pela CONTRATADA.

8.2 – O prazo para a execução dos serviços constantes da cláusula primeira será de até **12 (doze) meses** a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 - O regime para a execução do presente contrato será o de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas mensalmente pela licitante vencedora, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada do relatório dos serviços prestados no mês anterior ao vencido.

10.2 - O prazo de pagamento será de até **10 (dez) dias** a contar da data da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão fiscalizador.

10.7 - Os pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a boa execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

11.1 - Execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações, e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis;

11.2 - Apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, relatório dos serviços executados no mês anterior ao da sua emissão.

11.3 - Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito, tão logo o fato seja percebido, para que a PREFEITURA possa tomar as providências devidas;

11.5 - Deverá facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da PREFEITURA.

11.6 - Deverá manter às suas expensas, mão-de-obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

11.7 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus funcionários, assumindo única e exclusiva a situação de empregadora, responsável por qualquer ônus que a PREFEITURA venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

11.8 - Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização da PREFEITURA.

11.9 - Empregar funcionários qualificados em cada um dos itens previstos no Termo de Referência, e o uso de equipamentos e ferramentas adequados e necessários ao perfeito andamento dos serviços, se responsabilizando pela sua guarda;

11.10 - Executar os serviços em estrita observância aos Anexos integrantes do presente contrato;

11.11 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

11.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A PREFEITURA obriga-se para com a CONTRATADA a:

12.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

12.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

12.3 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços serão recebidos conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

14.1 - A PREFEITURA procederá a fiscalização de toda a execução dos serviços através da Diretoria de Administração, que designará um servidor para a referida fiscalização.

14.2 - A PREFEITURA reserva-se o direito de solicitar o afastamento do local dos serviços, qualquer funcionário da CONTRATADA que, a seu critério julgar inconveniente.

14.3 – O representante da PREFEITURA anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

14.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do responsável pela fiscalização dos serviços por parte da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA CONTRATUAL

15.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

15.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui outras.

15.3 - As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.

15.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA**. À critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **PREFEITURA**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a execução ou conclusão dos serviços.

16.2 – A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, também nos seguintes casos:

- a) na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
- e) se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **PREFEITURA**, prejudique a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- f) se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou sub contratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- g) em havendo, sub contratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **PREFEITURA**;
- h) pela lentidão dos serviços;
- i) pela paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação.
- j) pelo não atendimento das determinações regulares do fiscalizador designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, bem como de seus superiores;
- k) por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Elegem as partes o Foro da cidade de Águas de Lindóia, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda via em poder da Seção de Suprimento Interno da **PREFEITURA**, e a terceira via entregue à **CONTRATADA**.

Águas de Lindóia, de de 2.017.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal

RODRIGO DE CAMARGO B. P ALVES
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG N°:

Nome:
RG N°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VIII

Processo nº 013/2017

Edital nº. 013/2017

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 001/2017**, realizado pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal:

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Processo nº 013/2017

Edital nº. 013/2017

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

ANEXO IX - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2017.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Processo nº 013/2017

Edital nº. 013/2017

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

ANEXO X - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____, (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL - ANEXO XI

Processo nº 013/2017

Edital nº. 013/2017

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até às 14h e 30min do dia **24/03/2017**, e reunião de Licitação às 14h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: **20/02/2017 à 21/03/2017**. Cadastramento até: **21/03/2017**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e orientação quanto às rotinas administrativas, em especial nas áreas de contabilidade, finanças, licitações, contratos, recursos humanos, controle interno e terceiro setor, sendo essas as mais relevantes no tocante ao exame de contas anuais pela Corte de Contas, constantes do Anexo I, integrante do Edital.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter ao Departamento de Compras e Licitações por meio do telefone (0xx19) 3924-9331 – FAX (0xx19) 3924-9340 ou pelo e-mail: editais.aguas@hotmail.com

A não remessa do PROTOCOLO exige a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.aguasdelindoia.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do **Tomada de Preços nº 001/2017**.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura/Carimbo empresa.